



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRUTAS E HORTALIÇAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração municipal em atender os programas municipais de frutas e hortaliças destinados ao Creas, Cras, serviços de convivência, e outros programas assistidos pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, atendendo também a Secretaria de Saúde no desenvolvimento de suas atividades rotineiras e precípuas no Hospital e Maternidade Octacílio Mota, bem como a casa de apoio, dotando-as de frutas e hortaliças auxiliando no preparo para a alimentação diária que tem como fito a alimentar os pacientes e contribuir no desempenho dos profissionais no desenvolvimento de suas atividades nos devidos plantões, garantindo-lhes melhoria do rendimento alimentar e nutricional, para assim proporcionar atendimento de qualidade a população Ipueirense, proporcionando-lhes condições de saúde adequada àqueles que necessitem de atenção específica no hospital municipal, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns de consumo, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRÔNICA"

3.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
CEBOLA KG	1904,000	QUILO
<i>Especificação : Cebola de primeira qualidade, limpa e em condições de consumo humano, tamanhos grande e médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, casca limpa sem corpos estranhos.</i>		
TOMATE KG	2544,000	QUILO
<i>Especificação : in natura, tipo salada, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas.</i>		
PIMENTÃO KG	1205,000	QUILO
<i>Especificação : Pimentão, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.</i>		
PIMENTINHA KG	415,000	QUILO
<i>Especificação : in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e brotamento.</i>		
ALHO - KG	1188,000	QUILO
<i>Especificação : alho in natura, grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chamamento, danos mecânicos ou causados por pragas</i>		
CHEIRO VERDE - MOLHO	5256,000	MOLHOS
<i>Especificação : Fresco, de primeira, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 500g por molho.</i>		



BATATA INGLESA KG	2900,000	QUILO
<i>Especificação : Seleccionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.</i>		
CENOURA - KG	2300,000	QUILO
<i>Especificação : De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.</i>		
BANANA KG	3150,000	QUILO
<i>Especificação : banana de primeira qualidade, limpa e em condições de consumo humano, tamanhos grandes e médios, uniformes, sem defeitos, casca limpa sem corpos estranhos.</i>		
MAMAO.	2650,000	QUILO
<i>Especificação : mamão de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.</i>		
ALFACE KG	2536,000	QUILO
<i>Especificação : aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.</i>		
BETERRABA.	712,000	QUILO
<i>Especificação : In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>		
LIMÃO - KG	500,000	QUILO
<i>Especificação : fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.</i>		
BATATA DOCE - KG	1500,000	QUILO
<i>Especificação : De primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.</i>		
MACAXEIRA	1500,000	QUILO
<i>Especificação : Macaxeira de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</i>		
LARANJA.	2000,000	QUILO
<i>Especificação : in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.</i>		
ABOBORA KG	1000,000	QUILO
<i>Especificação : Abobora grande, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</i>		
MELÃO'	1500,000	QUILO
<i>Especificação : In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente</i>		
CHUCHU KG	1000,000	QUILO
<i>Especificação : verde, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos. Preferencialmente orgânico.</i>		
REPOLHO	1000,000	QUILO
<i>Especificação : repolho, Fresco, ser bem desenvolvido, firme, intacto, sem danos físicos e mecânicos. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.</i>		
ABACAXI KG	2670,000	QUILO
<i>Especificação : abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.</i>		
MANGA - KG	2500,000	QUILO



Especificação : in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.		
UVA	1500,000	QUILO
Especificação : uvas de primeira qualidade, limpas e em condições de consumo humano, tamanhos grandes e médios, uniformes, sem defeitos, casca limpa sem corpos estranhos.		
GOIABA - KG	2200,000	QUILO
Especificação : goiaba, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		
MAÇA,	1200,000	QUILO
Especificação : MAÇA - in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada.		
MELANCIA - KG	3000,000	QUILO
Especificação : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.		
MARACUJA KG	250,000	QUILO
Especificação : maracujá, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

5.3. A entrega das mercadorias deverá ser feita em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente, no almoxarifado municipal;

5.4. O produto deverá conter no mínimo prazo de 06 (seis) meses de validade.

5.5. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita;

5.6. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6. DA AMOSTRA

6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário para apresentação das amostras, com prazo total de 2 (dois) dias úteis.

6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas,



observadas a condições da proposta e os preços.

7.2. Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

7.4. Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.6. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

8.1. Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

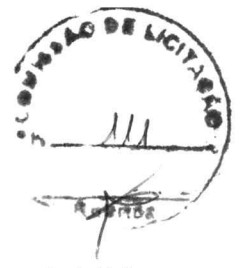
8.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

8.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

7.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 8.1** Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 8.3** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 8.5** Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DO TIPO

9.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Item

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
- II. apresentar documentação falsa exigida;
- III. não manter a proposta;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;

11.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

11.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nas suas demais alterações.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na lei.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do



instrumento de contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 14.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo da lei 14.133/21, alterada e consolidada.
- 14.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 14.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 14.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não tem garantia de execução para o presente objeto.

16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.
- 16.2 O licitante disponibilizará termo de autorização de revenda do produto caso não seja fabricante ou concessionária autorizada.

17 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

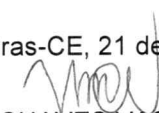
- Impacto: Uso excessivo de plásticos para transporte e armazenamento pode resultar em aumento do lixo plástico, impactando rios, solos e fauna local.
- Medidas mitigatórias: Incentivar o uso de embalagens biodegradáveis ou retornáveis.
- Impacto: O descarte inadequado de restos de frutas e hortaliças pode gerar mau cheiro, atrair vetores de doenças e contribuir para o aumento de resíduos orgânicos em aterros sanitários.
- Medidas mitigatórias: Implementar um programa de compostagem para reaproveitamento dos resíduos orgânicos como adubo.
Criar parcerias com agricultores locais para o uso desses resíduos como ração animal ou fertilizante natural.
- Impacto: O transporte de frutas e hortaliças a longas distâncias contribui para a emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes.
- Medidas mitigatórias: Priorizar produtores locais para reduzir a necessidade de transporte de longa distância.

18.DO FORO

- 18.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

Ipueiras-CE, 21 de Maio de 2025.


KASSIO MOREIRA FONTENELE
SECRETÁRIO DE GABINETE


VALDIRENE MOURÃO CHAVES VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS


IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE